



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

AUTOR DO PROGRAMA: CAIO MARCIO LOUREIRO
Promotor de Justiça no Estado de Mato Grosso

PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PAIS
AUSENTES – PICPA

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAIS – ESCOLA – MINISTÉRIO
PÚBLICO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO,
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL –
ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO – PODER
LEGISLATIVO: AGINDO EM COOPERAÇÃO**

*“O meu povo está sendo destruído, porque
lhe falta o conhecimento. Porque tu, sacerdote,
rejeitaste o conhecimento, também eu te rejeitareis,
para que não sejas sacerdote diante de mim; visto que
te esqueceste da lei do teu Deus, também eu me esquecerei
de teus filhos” - Oséias, capítulo 4, versículo 6.*



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PAIS
AUSENTES – PICPA

AUTOR DO PROGRAMA: CAIO MARCIO LOUREIRO, Promotor de Justiça no Estado de Mato Grosso.

1. PROBLEMATIZAÇÃO

A problematização decorre da infausta constatação de ausência constante da presença dos pais na vida escolar das crianças e adolescentes.

Como é sabido, o descaso dos pais em acompanhar seus filhos nos compromissos educacionais, em nosso País, tem refletido diretamente no aumento da criminalidade. Isso porque a ausência de referenciais adequados no período de desenvolvimento intelectual da criança e do adolescente exerce influência drástica na formação dos mesmos.

Não se duvida também, que a ausência de qualificação profissional traduz-se por fator determinante na marginalização do ser humano.

Registre-se que o enfrentamento do problema da ausência dos pais na vida escolar de seus filhos não pode ser tratado apenas com ações dos professores em sala de aula.

Vale dizer, por fim, que a minimização do problema necessita de ação conjunta e multiprofissional, o que, também, carece de enfrentamento.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Reduzir o fenômeno da ausência dos pais na vida escolar dos



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

filhos.

2.2 Objetivos Específicos

Implantar sistema de controle de ausência dos pais na escola.

Identificar os casos de ausência dos pais na escola.

Constatar as causas da ausência dos pais na escola.

Realizar o encaminhamento aos profissionais envolvidos no programa, conforme a anomalia constatada.

Orientar os pais quanto às responsabilidades e consequências em razão da ausência na vida escolar dos filhos, cobrando uma participação efetiva dos mesmos.

3. JUSTIFICATIVA

O programa se justifica diante da necessidade de se enfrentar o problema da ausência dos pais na vida escolar de seus filhos, pois referida anomalia social provoca sérios danos à formação da criança e do adolescente, especialmente porque são pessoas em condição peculiar de constante desenvolvimento.

A justificativa do programa decorre, também, da necessária atuação multiprofissional para o enfrentamento de referida ausência.

Como noutro ponto assinalado, as constatações fáticas demonstram ser insuficiente cuidar do problema da ausência dos pais na vida escolar de seus filhos como anomalia *intra-escolar*, ou seja, tão-somente nas cercanias da escola e apenas com os coadjuvantes naturais deste ambiente.

Urge um envolvimento maior de outros setores da sociedade, inclusive do Ministério Público, enquanto órgão responsável pela adequada tutela dos interesses da criança e do adolescente.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-EMPÍRICA

O programa traz como base axiológica de fundamentação a Constituição Federal de 1988, mormente os artigos 205 e 227.

Dispõe o artigo 205 de referida Constituição que: *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

O artigo 227 da Constituição em testilha, por sua vez, prescreve em sua cabeça: *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Utiliza-se, também, como fundamento valorativo do programa a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Fundamentam o programa em tela, ainda, os princípios que regem as relações das crianças e dos adolescentes, quais sejam: princípio da obrigatoriedade da intervenção estatal; princípio da proteção especial e integral como ser em desenvolvimento (abrange todas as necessidades da criança e do adolescente para o pleno desenvolvimento da personalidade dos mesmos); princípio da cooperação (dever de cooperação da sociedade, família e Estado); e princípio da prioridade.

5. INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA PICPA

A interdisciplinariedade é característica inerente ao programa.

Com isso, mostra-se evidente a necessidade de envolvimento multiprofissional para o enfrentamento do problema.

Assim, participarão diretamente do Programa Integrado de Controle



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

de Pais Ausentes:

1- Instituições:

- a) Ministério Público;
- b) Poder Executivo;
- c) Poder Legislativo;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Ação Social;
- g) Assessoria Pedagógica do Estado no Município;
- h) Escolas;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Conselho de Direitos;
- k) Associação de Pais e Professores.

2- Profissionais:

- a) Promotor de Justiça;
- b) Prefeito Municipal
- c) Vereadores;
- d) Secretária da Educação;
- e) Secretária da Saúde;
- f) Secretária de Ação Social;
- g) Assessora Pedagógica do Estado no Município;
- h) Diretores de Escola;
- i) Coordenadores;
- j) Orientadores;
- k) Professores;
- l) Monitores;
- m) Conselheiros;
- n) Representantes da Associação de Pais e Professores.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

6. METODOLOGIA

Para implantação do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA, serão realizadas reuniões com os envolvidos no programa, e celebrado termo de cooperação (conforme modelo no Anexo III).

Com o escopo de alcançar os objetivos propostos, o programa desenvolverá a seguinte rotina de atividade:

1- A escola registrará a ausência dos pais nas convocações que realizar em livro próprio, o qual será criado para registro dos pais ausentes (conforme modelo no Anexo 1);

2- Tendo sido registrada 02 (duas) ausências consecutivas ou 03 (três) alternadas, a escola expedirá comunicação ao Ministério Público indicando de forma circunstanciada a razão da convocação, a ausência dos pais, suas qualificações, nome do filho, sua qualificação e dados escolares (conforme modelo no Anexo 2);

3- O Ministério Público, por meio do Promotor de Justiça encaminhará requisição ao Conselho Tutelar e às Secretarias de Educação, Ação Social e Saúde para atendimento e relatório dos pais ausentes;

4- Após o atendimento do Conselho Tutelar, da Assistente Social e Psicóloga, os relatórios serão encaminhados ao Ministério Público;

5- Com os relatórios o Ministério Público notificará os pais ausentes para comparecimento na Promotoria de Justiça, com o fim de orientá-los quanto as obrigações, consequências e responsabilidades, bem como para realizar os demais encaminhamentos que se mostrarem aplicáveis;

6- Para desenvolvimento e análise do programa PICPA, será criado o Índice de Ausência dos Pais – IAP, o qual será extraído do percentual de total de pais dos alunos matriculados na escola em confronto com o total de pais ausentes;

7 – Para melhor controle será criado o Índice de Ausência de Pais por Série – IAPS, o qual será verificado em relação à série que o aluno estiver

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

matriculado;

8- Também, visando o controle particularizado, será criado o Índice de Ausência de Pais por Classe – IAPC, o qual será extraído da classe que o aluno encontra-se estudando;

9- A escola deverá semestralmente emitir relatório atualizado dos índices de Ausência dos Pais, em relação à toda escola, à série e à classe do aluno, encaminhando referidos relatórios ao Ministério Público e à Secretaria de Educação;

10- O Ministério Público organizará arquivo próprio para o acompanhamento do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA e realizará autuação específica para o atendimento de cada caso.

7. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADO

Relatórios, convocações, ofícios, notificações, atas de reuniões, livros de ocorrência, termo de cooperação e integração operacional etc.

8. CRONOGRAMA E AVALIAÇÃO

O cronograma do PICPA será desenvolvido durante o período letivo.

Para avaliação do Programa, semestralmente, serão emitidos pela escola os Índices de Ausência de Pais em relação à escola, à série e à classe, os quais serão confrontados com os índices do semestre anterior, comunicando os resultados ao Ministério Público e à Secretaria de Educação.

Por derradeiro e também tendo em vista a necessidade de constante acompanhamento e avaliação do Programa, serão realizadas reuniões entre as instituições envolvidas.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

9. MEDIDAS QUE PODERÃO SER DESENCADEADAS COM O PROGRAMA

Conforme se nota da justificativa e objetivos do programa, haverá um comprometimento interinstitucional para buscar reduzir o fenômeno da ausência dos pais na vida escolar dos filhos.

Assim, com a realização do Programa, ações serão desencadeadas conforme a constatação da situação enfrentada pelos participantes.

Dentre as ações que poderão ocorrer, fica registrado exemplificativamente, as seguintes:

a) aplicação de medidas protetivas em relação aos filhos (crianças ou adolescentes), conforme preconizado pelo artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) aplicação de medidas protetivas em relação aos pais, a exemplo do que dispõe o artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) a responsabilização dos responsáveis legais (pais), inclusive criminal em razão da constatação de abandono intelectual, consoante estabelece o artigo 246 do Código Penal.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PAIS AUSENTES
PICPA

ANEXO I

Livro de Registro de Ocorrência de Ausentes

Abertura

Este livro contém ____ folhas e destina-se ao registro de nome dos pais que se ausentaram no acompanhamento da vida escolar de seus filhos, na Escola _____, conforme os termos do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes - PICPA

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Diretor da Escola



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PAIS AUSENTES
PICPA
ANEXO II

COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PAIS

Comunicação nº ____/____

Cidade, dia, mês e ano.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

A Escola _____, comunica Vossa Excelência que o Sr. _____, naturalidade, estado civil, profissão e a Sra. _____, naturalidade, estado civil, profissão, residentes e domiciliados na _____, número, cidade, país do aluno _____, nascido em _____, matriculado na _____, por ____ vezes não compareceram à escola para acompanhar a vida escolar de seu filho (a), conforme relatório abaixo e documentos em anexo.

Relatório das ausências: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor da Escola

Ao

Exmo. Sr. Dr.

Promotor de Justiça de _____

_____ - _____

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

PROGRAMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PAIS AUSENTES
PICPA

ANEXO III

MODELO - TERMO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL PARA O
ENFRENTAMENTO DA AUSÊNCIA DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DOS FILHOS

Considerando que o descaso dos pais em acompanhar seus filhos nos compromissos educacionais, em nosso País, tem refletido diretamente no aumento da criminalidade. Isso porque a ausência de referenciais adequados no período de desenvolvimento intelectual da criança e do adolescente exercem influência drásticas na formação dos mesmos;

Considerando que a ausência de qualificação profissional traduz-se por fator determinante na marginalização do ser humano;

Considerando que o enfrentamento do problema da ausência dos pais na vida escolar de seus filhos não pode ser tratado apenas com ações dos professores em sala de aula.

Considerando que as constatações fáticas demonstram ser insuficiente cuidar do problema da ausência dos pais na vida escolar de seus filhos como anomalia *intra-escolar*, ou seja, tão-somente nas cercanias da escola e apenas com os coadjuvantes naturais deste ambiente;

Considerando que a minimização do problema necessita de ação conjunta e multiprofissional;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

Considerando que os artigos 3.º, 4.º e 70 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, estabelecem como dever de todos, Família, Sociedade e Estado, prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o artigo 205, da Constituição Federal de 1988, dispõe que *a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;*

Considerando que o artigo 227, da Constituição Federal de 1988, prescreve em sua cabeça que *é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;*

Considerando ainda, os princípios que regem as relações das crianças e dos adolescentes, quais sejam: princípio da obrigatoriedade da intervenção estatal; princípio da proteção especial e integral como ser em desenvolvimento (abrange todas as necessidades da criança e do adolescente para o pleno desenvolvimento da personalidade dos mesmos); princípio da cooperação (dever de cooperação da sociedade, família e Estado); e princípio da prioridade.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, estabelecem entre si, o



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEZAL/MT**, o **CONSELHO TUTELAR DE SAPEZAL/MT**, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL /MT**, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEZAL/MT**, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, por meio do **PREFEITO MUNICIPAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**; os **COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SAPEZAL/MT**; a **ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**; os **DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**; os **ORIENTADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM SAPEZAL/MT**; o **PODER LEGISLATIVO** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL**, visando prevenir e combater a ausência dos pais na vida escolar dos filhos, mediante o atendimento das seguintes obrigações:

1) TODOS OS COMPROMITENTES, na pessoa de seus representantes ou de membro especialmente designado, se comprometem a observar o que estabelece o Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

2) TODOS OS COMPROMITENTES, na pessoa de seus representantes ou de pessoas designadas, encarregar-se-ão de divulgar os objetivos do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA, executando todas as ações programadas.

3) TODOS OS COMPROMITENTES prestarão, na esfera de suas atribuições, o auxílio necessários ao cumprimento do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA, com o fim de assegurar o plena implantação do programa e o efetivo desenvolvimento do mesmo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

4) O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por possuir atribuições no que tange às políticas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Sapezal/MT, após ouvindo o Conselho Tutelar, assume o compromisso de incluir ao Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município e à proposta orçamentária a ele relacionada, a ser inserida, com a prioridade, no orçamento da Administração Pública e seus órgãos de execução, a previsão dos objetivos, metodologia e recursos voltados à implantação e execução do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

5) O CONSELHO TUTELAR DE SAPEZAL/MT, se compromete a atender as requisições, realizar visitas e atendimentos, emitir os relatórios pertinentes e comunicar os órgãos competentes com o fim de atender ao que dispõe o Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

6) O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se compromete a estimular a implantação do Programa Integrado de Pais Ausentes – PICPA.

7) O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, se compromete por meio de suas Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social, bem como dos profissionais que as integram, atender as requisições para a plena implantação e efetivo desenvolvimento do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

8) OS DIRETORES DAS ESCOLAS, OS ORIENTADORES DE ESCOLA, OS COORDENADORES DE ESCOLA, se comprometem a seguir a metodologia para implantação e desenvolvimento do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA, cumprindo com rigor os termos de referido programa, emitindo comunicações e relatórios pertinentes.

9) Cada comprometente, conforme a esfera de atribuição, estimulará a tomada de providências que se mostrarem necessárias em seus respectivos órgãos para o pelo cumprimento deste Termo de Cooperação e, por conseguinte, do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

10) O PODER LEGISLATIVO se compromete a apoiar a implantação e o desenvolvimento do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

11) Fica fazendo parte integrante deste Termo de Cooperação todos os termos do Programa Integrado de Controle de Pais Ausentes – PICPA.

12) O presente compromisso de integração operacional é firmado pelo período de 02 (dois) anos ficando automaticamente renovado caso não seja denunciado pelos seus compromitentes.

Sapezal, 06 de outubro de 2010.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEZAL/MT

PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ESTADO NO MUNICÍPIO

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

DIRETORES DE ESCOLA

ORIENTADORES DE ESCOLA

COORDENADORES DE ESCOLA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Especializada de Defesa da Cidadania
Procuradoria Especializada em Defesa
da Criança e do Adolescente
Promotoria de Justiça de Sapezal

VEREADORES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MATO GROSSO

Av. Pirambóia nº 780 – Centro – CEP 78365-000 – tel. 3383-2784
Sapezal – Mato Grosso